



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

RECEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
COORDENADORIA DE CONSULTA, CONCILIAÇÃO, TRANSAÇÃO E JULGAMENTO FISCAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 2.423/2026

Consultante: **INSTITUTO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI PARAIBA**

Processo Administrativo Tributário – Procedimento de Consulta – ISSQN – IBS – Taxa de Agenciamento – Incidência Tributária – Possibilidade – CBS – Ausência de Atribuição para Fins de Consulta Tributária – Aderência aos Estritos Termos Constantes na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 4.422/2026.

1. A Lei Complementar Federal nº 116/2003 é expressa ao afirmar que o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa a referida lei complementar, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.
2. De acordo com a lista de serviços anexa à Lei Complementar Federal nº 116/2003, é possível a incidência de ISSQN sobre os serviços de intermediação e congêneres, incluindo os contratos em geral relativamente a tais serviços, bem como os serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres, incluindo o fornecimento de mão-de-obra.
3. No tocante à base de cálculo, o ISSQN incide apenas sobre a taxa de agenciamento, quando o serviço prestado por sociedade empresária de trabalho temporário for de intermediação, devendo, entretanto, englobar também os valores dos salários e encargos sociais dos trabalhadores por ela contratados, nas hipóteses de fornecimento de mão de obra (Súmula 524/STJ).
4. Referindo-se a nota fiscal de serviços eletrônica nº 4.422/2026 à taxa administrativa de programa de estágio, torna-se evidente que incide ISSQN sobre os valores descritos no referido documento fiscal, não sendo hipótese de fato fora do campo de incidência do referido imposto.
5. A Lei Complementar nº 214/2025 afirma expressamente que se considera operação com bem qualquer operação que envolva bens móveis ou imóveis, materiais ou imateriais, inclusive direitos, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
COORDENADORIA DE CONSULTA, CONCILIAÇÃO, TRANSAÇÃO E JULGAMENTO FISCAL

adotou o conceito residual para serviço, ou seja, tudo que não for conceituado como bem o será como serviço.

6. Por se referir a nota fiscal de serviços eletrônica nº 4.422/2026 a taxa administrativa de programa de estágio, incide Imposto sobre Bens e Serviços/IBS sobre os valores descritos no referido documento fiscal, não sendo hipótese de fato fora do campo de incidência do referido imposto.
7. Não se inclui no âmbito de atribuição deste órgão público (e, consequentemente, deste auditor fiscal de tributos), para fins de consulta tributária, a análise e a interpretação da legislação tributária referente à Contribuição sobre Bens e Serviços/CBS, motivo pelo qual, deixa-se de fornecer análise e decisão sobre o referido tributo.
8. A presente decisão se limita a analisar os termos constantes na nota fiscal de serviços eletrônica nº 4.422/2026, não adentrando ao mérito da captação correta (ou não) de incidência tributária (realizada pelo referido documento fiscal) apenas sobre a taxa de administração ou sobre todos os valores dos salários e encargos sociais dos trabalhadores, por inexistir nos autos documentação comprobatória da existência do fornecimento direto da mão-de-obra ou apenas do serviço de intermediação.

SEMADS



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

AVISO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável vem, por meio deste, **NOTICIAR** o(a) **JULIANO JOSE NICACIO LOPES** proprietário(a) do terreno com inscrição nº 41.006.053.0010.000.0, situado na Rua Professor Jose Araujo, nº 1021, Maternidade, Patos-PB, pela autuação por deixar de providenciar a limpeza do referido imóvel.

A presente publicação está embasada no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei nº 3.486/2006, art. 177, § 2º, uma vez que o(a) responsável não foi encontrado(a), e Lei nº 5.513/2020, art. 1º, 2º, 3º, 7º, 9º, I, II e III, e art. 11º. (Lei que dispõe sobre a limpeza de terrenos de particulares no Município de Patos Pb.) **R\$280,00(duzentos e oitenta reais), correspondente a 50Ufr-P.**

A efetiva ciência do(a) autuado(a) se dará no prazo de 10 (dez) dias, após esta publicação, estando o débito sujeito à inscrição na dívida ativa municipal e posterior execução judicial.

Patos-PB, 09 de setembro de 2026.

Fernanda Crystina Fernandes de Farias
Coordenadora de Fiscalização do Município de Patos-PB
Matrícula 31559443

Rua Aluizio Lima, 222, Salgadinho, Patos-PB



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

AVISO DE NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável vem, por meio deste, **NOTIFICAR** o(a) proprietário(a) **JOSIVALDO GONCALVES DE OLIVEIRA** com CPF 457.XXX.XXX-00 de um terreno com inscrição 22.013.086.0020.000.0 situado na Rua João Mariano de Oliveira, QD-07; LT-03/04-F, São Sebastião, Patos-PB, para providenciar a limpeza e devida manutenção do referido imóvel no prazo de 10 dias.

A presente publicação está embasada no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei nº 3.486/2006, art. 177, § 2º, assim como, Lei nº 5.513/2020, art. 1º e 3º uma vez que o(a) responsável não foi encontrado(a).

A efetiva ciência do(a) notificado(a) se dará no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, estando sujeito a penalidades previstas em lei.

Patos-PB, 09 de setembro de 2026.

Fernanda Crystina Fernandes de Farias
Coordenadora de Fiscalização do Município de Patos-PB
Matrícula 31559443

Rua Aluizio Lima, 222, Salgadinho, Patos-PB



FORNECIMENTO DE KITS DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL INCLUSIVA ESTRUTURADA, DESTINADOS AOS ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA SALAS DE AEE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS/PB, COMPREENDENDO MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS IMPRESSOS, MANIPULÁVEIS E INTERATIVOS, INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, RECURSOS PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO – PEI, ATIVIDADES ORGANIZADAS POR HABILIDADES E NÍVEIS DE COMPLEXIDADE, INSTRUMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E RELATÓRIO FINAL, MANUAL DE ORIENTAÇÃO DOCENTE, MATERIAL ESPECÍFICO DE ORIENTAÇÃO ÀS FAMÍLIAS, PLATAFORMA OU RECURSO DIGITAL, FORMAÇÃO INICIAL, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, SUPORTE TÉCNICO-PEDAGÓGICO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À PLENA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO. Após realizadas as devidas alterações, o certame deverá ser republicado, visando evitar prejuízos aos participantes e ao erário público; agradecemos a compreensão de todos.

O Edital estará disponível nos Sites: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.
Informações: qualquer informação referente ao edital em epígrafe, poderá ser feita pessoalmente, através do e-mail pregao@patos.pb.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame, ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 09 de setembro de 2026.

Robervaldo de Andrade Leite
 Pregoeiro oficial

GOVERNO MUNICIPAL
 JACOB SILVA SOUTO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
 Secretaria Municipal de Administração
 Centro Administrativo Aderbal Martins
 Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
 58700-000 – Patos, PB